

Acórdão nº 0228/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 374ª Reunião Plenária de 05/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) TAINARA BATISTELLA . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive, requerido neste CRQ pela Técnica em Industrialização de Alimentos TAINARA BATISTELLA. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 5 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0229/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 374ª Reunião Plenária de 05/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) JOÃO PAULO BAZZO . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive, requerido neste CRQ pelo Técnico em Processos de Produção de Alimentos JOÃO PAULO BAZZO. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 5 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0230/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 374ª Reunião Plenária de 05/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) ANDRESSA SILVEIRA FORTES . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerido neste CRQ pela Licenciada em Química ANDRESSA SILVEIRA FORTES. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 5 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0231/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 374ª Reunião Plenária de 05/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) JORGE ALBERTO JACOBSEN . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive, requerido neste CRQ pelo Engenheiro Químico JORGE ALBERTO JACOBSEN. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 5 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0232/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 374ª Reunião Plenária de 05/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) DEBORA FULLGRAF . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive, requerido neste CRQ pela Bacharela em Química DÉBORA FULGRAF. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 5 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0233/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 374ª Reunião Plenária de 05/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) JOSÉ CELSO LENZI . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive, requerido neste CRQ pelo Engenheiro Químico JOSÉ CELSO LENZI. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 5 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0234/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 374ª Reunião Plenária de 05/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) ANTÔNIO REGINALDO DOS SANTOS . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive, requerido neste CRQ pelo Engenheiro Químico ANTÔNIO REGINALDO DOS SANTOS. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 5 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0235/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 374ª Reunião Plenária de 05/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) MAÍSA KLITZKE DE OLIVEIRA . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerido neste CRQ pela Bacharela em Química MAÍSA KLITZKE DE OLIVEIRA. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 5 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0239/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 374ª Reunião Plenária de 05/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) ANDRÉIA MEDIANEIRA PEDROLO WEBER DA SILVA . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerido neste CRQ pela Bacharela em Química ANDRÉIA MEDIANEIRA PEDROLO WEBER DA SILVA. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 5 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0240/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 374ª Reunião Plenária de 05/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) MARIANA ALEXANDRE ZABOENCO . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerido neste CRQ pela Engenheira Química MARIANA ALEXANDRE ZABOENCO. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 5 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0241/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 374ª Reunião Plenária de 05/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) ADRIANO PEREIRA MARTINS . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerido neste CRQ pelo Engenheiro Químico ADRIANO PEREIRA MARTINS. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 5 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0242/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 374ª Reunião Plenária de 05/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) GUILHERME COLLE NASCIMENTO . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive, requerido neste CRQ pela Técnica em Cerâmica GUILHERME COLLE NASCIMENTO. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 5 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0243/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 374ª Reunião Plenária de 05/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) EVERTON ODISI . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de cancelamento de registro requerido pelo Técnico em Meio Ambiente EVERTON ODISI. Este processo deverá ser encaminhado para arquivamento até que novos fatos justifiquem a sua reabertura.

Florianópolis, 5 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0307/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 06/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) FRANCIELI TREVISOL . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive, requerido neste CRQ pela Técnica em Química Habilitação em Alimentos FRANCIELI TREVISOL. Lembramos que, caso a profissional volte a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 6 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0308/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 06/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) PHILLIP RICHARD HOWARTH . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive requerido neste CRQ pelo Químico Industrial PHILLIP RICHARD HOWARTH. Lembramos que, caso o profissional volte a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 6 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0309/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 06/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) MONICA CRISTINA BRITZKE . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive, requerido neste CRQ pela Tecnóloga em Alimentos MONICA CRISTINA BRITZKE. Lembramos que, caso a profissional volte a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 6 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0310/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 06/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) CARLA SOMAVILLA . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa do pagamento de anuidades 2013, 2014 e vincendas requerido neste CRQ pela Tecnóloga em Alimentos CARLA SOMAVILLA. Lembramos que, caso volte a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 6 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0311/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 06/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) IVANIR ROSSI . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive, requerido neste CRQ pelo Técnico em Carnes e Derivados IVANIR ROSSI. Lembramos que, caso o profissional volte a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 6 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0312/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 06/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) VANOÉ JAMIL BISOLO ALLIEVI . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive, requerido neste CRQ pelo Engenheiro Químico VANOÉ JAMIL BISOLO ALLIEVI. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 6 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0313/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 06/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) ROSA GRASIELA AREND . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerido neste CRQ pela Tecnóloga em Gestão Ambiental ROSA GRASIELA AREND. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 6 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0314/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 06/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) AGUINELO ASSUNÇÃO DE SOUZA JUNIOR . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive, requerido neste CRQ pelo Tecnólogo em Gestão Ambiental AGUINELO ASSUNÇÃO DE SOUZA JUNIOR. Lembramos que, caso o profissional volte a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 6 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0316/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 06/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) CÉSAR DE AZEVEDO . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerido neste CRQ pelo Técnico em Têxtil CÉSAR DE AZEVEDO. Lembramos que, caso o profissional volte a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 6 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0317/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 06/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) BRUNA FURLAN FELISBERTO . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive, requerido neste CRQ pela Técnica em Química BRUNA FURLAN FELISBERTO. Lembramos que, caso a profissional volte a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 6 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0318/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 06/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive, requerido neste CRQ pela Química Industrial ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA. Lembramos que, caso a profissional volte a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 6 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0319/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 06/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) ADEMAR LEMOS . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive, requerido neste CRQ pelo Engenheiro Químico ADEMAR LEMOS. Lembramos que, caso o profissional volte a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 6 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0315/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 07/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) GERARDO TELIS ROMERO . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive, requerido neste CRQ pelo Engenheiro Químico GERARDO TELIS ROMERO. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 7 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0271/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 15/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) RAFAEL TRENTO - PROCESSO ÉTICO "A" . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o entendimento no sentido de aplicar ao profissional, Engenheiro Químico Rafael Trento, registro CRQ 13302430, a sanção de Advertência, por escrito, Pública, por improbidade profissional, nos termos do caput do artigo 346 e alínea "a", da CLT, culminado com art. 5.º, da Resolução Normativa 241/2011, do CFQ. Uma vez inconformadas com esta decisão, as partes poderão recorrer, em segunda instância, ao Conselho Federal de Química - CFQ, através deste Regional, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste, nos termos do artigo 6.º, da precitada Resolução. Após o trânsito em julgado da decisão condenatória deverá ser promovida a respectiva publicidade.

Florianópolis, 15 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0272/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 15/08/14 analisou o processo em que, é interessado(a), FRANCIELLY RAMOS SOBCZACK. Em virtude de infração dos artigos 15/25 e 26 da Lei nº 2.800/56 e artigos 1º e 2º do Decreto nº 85.877/81, conforme estabelece o artigo 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que votou diante do exposto, firma-se parecer no sentido de manter a obrigatoriedade do registro da profissional Francielly Ramos Sobczack junto ao Conselho Regional de Química. Fica aplicada multa de R\$ 500,00 que poderá ser relevada com a sua regularização num prazo de 15 dias, a contar do recebimento deste. Caso informada com esta decisão, a profissional poderá recorrer, em segunda instância, ao Conselho Federal de Química, no mesmo prazo, por meio deste Regional.

Florianópolis, 15 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0273/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 15/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) MARLI BALTAZAR ROESLER . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu diante do exposto, firma-se parecer no sentido de deferir a solicitação da profissional Marli Baltazar Roesler de dispensa do pagamento da anuidade 2014, como também das anuidades posteriores. Caso volte ao exercício da profissão na área da Química, nesta ou em outra jurisdição, deve comunicar ao respectivo Conselho dentro do prazo legal, conforme art. 10 da RN 247/2012.

Florianópolis, 15 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0274/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 15/08/14 analisou o processo em que, é interessado(a) PARIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. Por infração dos artigos 335 e 341 do Decreto Lei 5.452/43 (CLT), combinados com o art. 27/28 da Lei 2.800/56 e art. 2º e seus incisos do decreto nº 85.877/81, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que votou ante o exposto, firma-se o parecer no sentido da manutenção da obrigatoriedade de registro da empresa Paris Indústria e Comércio de tintas Ltda. no CRQ-XIII, bem como a apresentação de um responsável técnico, devidamente habilitado e registrado no CRQ-XIII, além do pagamento da anuidade de 2013 e vincendas. Fica, portanto, aplicada a multa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que poderá ser relevada com a regularização da Intimada no prazo de quinze dias, contados a partir do recebimento deste. Desta decisão poderá a interessada recorrer em segunda instância ao Conselho Federal de Química, através deste Regional, no mesmo prazo acima estipulado.

Florianópolis, 15 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0275/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 15/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) MICHELE FÁTIMA PAULI . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se parecer pelo indeferimento do pedido formulado pela profissional Michele Fátima Pauli de dispensa do pagamento das anuidades, mantendo-se a obrigatoriedade de manutenção do registro neste Conselho, com consequente necessidade de pagamento das respectivas anuidades. Poderá a profissional, uma vez inconformada desta decisão, recorrer em segunda instância ao Conselho Federal de Química - CFQ, no prazo de 15 (quinze) dias, através deste Regional.

Florianópolis, 15 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0276/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 15/08/14 analisou o processo em que é interessado(a) FABIANA FACHINI . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do acima exposto, firma-se parecer no sentido de negar a solicitação de dispensa das anuidades devidas a este Conselho Regional da profissional FABIANA FACHINI, por falta de amparo legal, uma vez que não comprovou sua condição de desempregada. Determina-se o pagamento da anuidade de 2013 e 2014, num prazo de 15 dias a contar do recebimento desta, sob pena de inscrição em dívida ativa. Caso inconformado com esta decisão, poderá a profissional recorrer ao Conselho Federal de Química em segunda instância, através deste regional, no mesmo prazo supramencionado.

Florianópolis, 15 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0277/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 15/08/14 analisou o processo em que, é interessado(a) IND. E COM. DE CONSERVAS SUPREME LTDA. Por infração dos artigos 335 e 341 do Decreto Lei 5.452/43 (CLT), combinados com o art. 27/28 da Lei 2.800/56 e art. 2º e seus incisos do decreto nº 85.877/81, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que votou em face do exposto, firma-se o parecer pelo indeferimento do requerimento da empresa IND. E COM. DE CONSERVAS SUPREME LTDA., mantendo-se a obrigatoriedade de manutenção do seu registro neste Conselho, assim como deverá apresentar contrato de trabalho com um profissional da química, aqui registrado, para assumir a responsabilidade técnica. Fica aplicada a multa de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) que poderá ser relevada com a devida regularização no prazo de 15 dias. Uma vez inconformada, a empresa poderá recorrer desta decisão, em Segunda Instância, ao Conselho Federal de Química, através deste CRQ, no mesmo prazo.

Florianópolis, 15 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0278/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 15/08/14 analisou o processo em que, é interessado(a) COOP.DE IND. DE FRUTAS E ARTESANATO DE LUÍS ALVES. Por infração dos artigos 335 e 341 do Decreto Lei 5.452/43 (CLT), combinados com o art. 27/28 da Lei 2.800/56 e art. 2º e seus incisos do decreto nº 85.877/81, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que votou em face do exposto, firma-se parecer pela obrigatoriedade da manutenção do registro neste Conselho da COOPERATIVA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE FRUTAS E ARTESANATO DE LUÍS ALVES - MUZA BRASIL, bem como da apresentação de um profissional da química, legalmente habilitado, para assumir a responsabilidade técnica. Fica aplicada a multa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) que poderá ser relevada com a sua regularização no prazo de 15 dias a partir da data do recebimento deste. Permanece igualmente obrigatório o pagamento das anuidades/AFTs em débito sob pena de inscrição em dívida ativa. Caso inconformada com esta decisão poderá a interessada recorrer ao Conselho Federal de Química (CFQ) em segunda instância, no mesmo prazo supramencionado, através deste Regional.

Florianópolis, 15 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0279/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 15/08/14 analisou o processo em que, é interessado(a) ELETROPOXI PINTURAS LTDA ME. Por infração dos artigos 335 e 341 do Decreto Lei 5.452/43 (CLT), combinados com o art. 27/28 da Lei 2.800/56 e art. 2º e seus incisos do decreto nº 85.877/81, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que votou em face do exposto, somos de parecer pela obrigatoriedade da empresa Eletropoxi Pinturas Ltda. ME apresentar neste Conselho um profissional da química, habilitado e aqui registrado, no prazo de 15 dias. Fica aplicada a multa de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), que poderá ser relevada com a sua regularização no mesmo prazo. Caso inconformada com esta decisão, poderá a interessada recorrer em segunda instância ao Conselho Federal de Química, através deste regional, no prazo supramencionado.

Florianópolis, 15 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0280/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 15/08/14 analisou o processo em que, é interessado(a), NESTOR EDSON PADILHA DE CARVALHO. Em virtude de infração dos artigos 15/25 e 26 da Lei nº 2.800/56 e artigos 1º e 2º do Decreto nº 85.877/81, conforme estabelece o artigo 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que votou em face da sentença transitado em julgado, o profissional deve registrar-se neste Conselho no prazo de 15 dias do recebimento deste. Fica aplicada a multa de R\$500,00 (quinhentos reais) que poderá ser relevada com a sua regularização no mesmo prazo mencionado. Deve o profissional quitar as anuidades pendentes sob pena de inscrição em dívida ativa. Reencaminha-se de imediato o presente processo à assessoria jurídica deste CRQ em face de indícios de crime de desobediência perpetrado pelo interessado, para que a primeira tome as providências cabíveis.

Florianópolis, 15 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0281/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 376ª Reunião Plenária de 15/08/14 analisou o processo nº E10678 em que, é interessado(a) AUGUST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, decidindo em face do exposto, firma-se parecer no sentido do processo da empresa August Indústria e Comércio Ltda. EPP, ficar sobrestado. Reabre-se o processo caso ocorra fato novo.

Florianópolis, 15 de agosto de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII